

PARECER Nº 030/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 044/2005

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, “Cria o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência – CMPPD do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e disciplina seu funcionamento”, sendo encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração do competente parecer.

VOTO DO RELATOR

Analisamos o Projeto de Lei em tela, quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, levando-se em consideração o Parecer Favorável elaborado pela Assessoria Jurídica da Casa.

Tendo como objetivo a discussão e concessão de novas políticas públicas, Poder Público Municipal e Sociedade, para coibir as práticas discriminatórias de uma forma organizada e desenvolver uma prática de inclusão social na conjuntura econômica e política do nosso Município aos portadores de deficiências.

Sendo criado um Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiências, tendo como objetivo principal possibilitar a discussão e o norteamento das normas gerais da Política Municipal de Assistência em nosso Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal, em seus artigos 23, 24, 203 e 208, a Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e leis complementares, como também a implementação de Políticas Públicas que realmente atendam as necessidades dessas pessoas, pois o texto Constitucional é claro e objetivo.

Portanto, após analisarmos todos os aspectos que nos compete, manifestamos nosso **voto favorável** à aprovação do Projeto de Lei Nº 042/2005, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2005.

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Vice-Presidente e Relatora da CCJR

PARECER Nº 030/2005

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 044/2005

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros, nesta data, para apreciar o Projeto de Lei em questão, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator e, tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 044/2005, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2005.

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Presidente

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Vice-Presidente e Relatora

SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO
Secretária